



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

EDITAL - MENOR PREÇO ITEM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para uso em diversas secretarias, conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 18 de janeiro 2022 às 08:00horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Presencial ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CREDENCIAMENTO:

Dia 18 de janeiro 2022 às 08:00horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 18 de janeiro 2022 às 08:00horas.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. JK, 455, Centro – CEP 38.640-000 – Riachinho-MG.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail licitacao@riachinho.mg.gov.br; - telefone (38) 3678 1390, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 004/2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

1-PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DERIACHINHO, Estado de Minas Gerais torna público que no dia 18 de janeiro de 2022 às 08:00horas, será realizada sessão pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de propostas e imediato julgamento, dos interessados de que trata a presente Licitação, visando a escolha mais vantajosa para a Administração, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147, de 07/08/2014 e no Decreto Municipal 001/2007.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia seguinte, no mesmo horário e local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a tanto.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação contratação de **microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas** para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para uso em diversas secretarias, conforme especificações constantes no **Anexo I** que integram o presente edital.

2.1.1-Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI).

2.1.2 Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar**, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 à 49 da referida Lei complementar

2.2 As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas de consumo, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta da Ata.

3 – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1- Diversas secretarias.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Riachinho-MG;

c) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º e seguintes da Lei nº 8.666/93;

d) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031;

e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

f) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3- Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINO-MG
PREGÃO Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINO-MG
PREGÃO Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

4.3.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.3.3. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

4.3.4- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4.3.5 - O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.riachinho.mg.gov.br e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. JK, 4555, Centro, Riachinho-MG, CEP 38.640-000 das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente;

5.2. Os interessados que tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.riachinho.mg.gov.br, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3. A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@riachinho.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.3.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.3.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição acompanhada de fundamentação do alegado, e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias a ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida ao



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.3.4-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3.5-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3.6-A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial do município para conhecimento de todos os interessados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte, não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório, exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1- Tratando-se de representante estatutário legal, cópia dos documentos pessoais dos sócios, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2 - Tratando-se de procurador, cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa e do procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.2.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6- O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá, ser entregue ao Pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

6.7- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, deverão apresentar no momento do credenciamento:

6.7.1- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal, nos moldes do **ANEXO IV**, juntamente com o credenciamento;

6.7.2- Certidão **obrigatória** de enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do departamento nacional de registro do comércio– DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses, juntamente com o credenciamento.

6.7.3 - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 6.7, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

6.7.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.7.5- A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7.6- Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6.7.7- A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.7.8- Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo III: Declaração de habilitação;

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

7.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

7.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

7.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a) nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) **prazo para início do fornecimento**, que será de acordo com o Termo de Referência **Anexo I**.

8.2- A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

8.3- Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

8.4- Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.5- Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário, será desprezado o excedente.

8.6- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.7- As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.8. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

9.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.1.1- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.1.2- No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 02);

9.1.3- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

9.1.4- Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, será desclassificará as propostas que:

a) - não se refira à integralidade do objeto;

b) - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

c)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

d)- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.1.5- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.1.6- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

9.1.7- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.1.8- Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a)- Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b)- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

c)- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

9.1.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

9.1.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.2- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

9.2.1- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.2.3- Considerada aceita a oferta de menor preço item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

9.2.4- A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo Pregoeiro, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.2.5- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.2.6- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.2.7- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.2.8- Ultrapassada a fase de análise das Propostas de Preços e abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.2.9- Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

9.2.10- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

9.3- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

10.1.1- Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

10.1.2- Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.1.3- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e, f" deste subitem (13.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

10.1.5- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):

a)- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

10.1.6- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.7- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a)- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

10.1.8- Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) exigível para os licitantes que cotarem embutidos, carnes e derivados. **(exercício 2021).**

b) Alvará de Licença e Funcionamento Municipal (exercício 2021).

10.1.9. Declarações complementares:

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz **(anexo V)**, em papel da própria empresa,



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.

10.2- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.3- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10.4- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DAS MICRO EMPRESAS

11.1.1- Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.4- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

11.1.5- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

11.1.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.1.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1)- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.1.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11.1.9- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata mente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

12.1.1- O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.1.3-Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.1.4-Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.6- A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, Av. JK, 455, Centro, Cep: 38.640-000, das 07:00hs até às 13:00hs dentro do prazo previsto neste edital.

12.1.7 - No caso de encaminhar via email, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via sedex, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

12.1.8 - A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra-razões apresentadas por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

12.1.9- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.1.10- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

12.2- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.2.1- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do município e encaminha as partes.

12.2.2- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DA DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.1.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.1.2 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

15.1.3- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.4- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.1.5- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.1.6- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Riachinho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.1.7 - O Município de Riachinho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.1.8 - Para atender a seus interesses, o Município de Riachinho-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

16 – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RiachinhoMG, 03 de janeiro de 2022.

SUELY APARECIDA NUNES SILVA
Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para uso em diversas secretarias.

1 – JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e higiene, visam manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Quant	Und.	Produto
1.	6.000	Unid	ÁGUA SANITÁRIA: contendo a base de hipoclorito de sódio com teor ativo de 2,5%, embalado em garrafas plásticas resistentes de 2L cada com tampa para fácil vedação com registro no ministério da saúde.
2.	3.000	Unid	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM loção alcoólica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, com odor característico, álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene desinfecção de mãos. - apresenta informação de data de fabricação, numero de lote e da validade impresso na embalagem, informação de como proceder em casos de irritação. Prazo de validade mínima 06 meses. (Frasco c/ 500 gramas)
3.	5.000	Litros	Álcool Etilico Hidratado 70º INPM, frasco com álcool 1.000ml.
4.	1.000	Unid	AMACIANTE de roupas, 2 litros, azul, que protege as fibras do desgaste natural do uso, perfume suave e duradouro.
5.	100	Unid.	AROMATIZANTE DESODORIZADOR de ambiente em aerosol, frasco400 ML.
6.	200	Unid.	AVENTAL DE PANO – TECIDO OXFORD , cor branco,tamanho pequeno, médio e grande.
7.	300	Unid.	AVENTAL DE PVC tipo frontal, tamanho único com 1,10m +ou- 5% comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes do corpo do usuário. Tamanho P, M, G, GG, XG a Ser definido pela secretaria de Educação, de cor branca.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

8.	30	Unid.	Avental impermeável manga comprida M
9.	30	Unid.	Avental impermeável manga comprida G
10.	300	Und	BICO DE SILICONE para madeira, material: silicone, uso em madeira clássica com furo médio para líquidos pouco engrossados.
11.	20	Und	Borracha para panela de pressão
12.	1000	Unid	BORRIFADOR DE ÁLCOOL 300ml
13.	100	Pares	BOTA BORRACHA Nº 36 e 37
14.	100	Pares	BOTA BORRACHA Nº 38
15.	100	Pares	BOTA BORRACHA Nº 39
16.	100	Pares	BOTA BORRACHA Nº 40 e 41
17.	150	Caixa	CERA LIQUIDA INCOLOR para ardósia 1L Primeira cera desenvolvida especialmente para superfícies revestidas em pedra oferece brilho intenso. Elaborada com ativos especiais, é aditivada com polímero acrílico que proporciona alta proteção à superfície de pedra.
18.	150	Caixa	CERA LIQUIDA VERMELHA 1L Primeira cera desenvolvida especialmente para superfícies revestidas em cerâmica oferece brilho intenso. Elaborada com ativos especiais, é aditivada com polímero acrílico que proporciona alta proteção à superfície de pedra.
19.	600	Und	CONDICIONADOR INFANTIL , com ph balanceado, frasco de 200 ml. Produto ideal para cuidar dos cabelos, formula contém ingredientes naturais como a erva doce, a hortelã e o ativo orgânico da camomila que proporcionam suavidade, maciez e vitalidade para os cabelos. Fórmula biodegradável que confere brilho luminoso e vitalidade aos cabelos, além de preservar o meio ambiente. A fórmula é suave e não irrita os olhos, por isso sem lágrimas na hora do banho. Testada oftalmologicamente e dermatologicamente, por isso não irrita: os olhos e a pele do <u>couro cabeludo</u> .
20.	50	Unid	Cabo de alumínio 1,4 m x 22 mm para rodo.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

21.	600	Unid.	CREME DENTAL 1.100PPM de flúor, sorbitol, sílica, laurilsulfato de sódio, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante vermelho (cl 16035) e água. Contém fluoreto de sódio, 50g
22.	300	Unid	CREME PARA PENTEAR sem enxágüe embalagem de 1 KG
23.	70	MTs	Corda monofil para varal 5 m x pacote
24.	10	Unid	DESENTUPIDOR DE PIA , confeccionado em borracha, com cabo de madeira
25.	6.000	Cx	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - fragrância talco, jasmim, flora e lavanda. Caixa com 6 und embalagem de 2 litros.
26.	1.000	Cx	DETERGENTE LIQUIDO c/ glicerina para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, contendo tensoativo biodegradável, com tampa. Cx com 24 unid.
27.	600	Unid	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Escova pequena, com proteção nas arestas e contornos arredondados, cerdas uniformes e macias (6 meses a 4 anos de idade).
28.	200	Unid	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA (MADEIRA)
29.	200	Unid	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (PLÁSTICO).
30.	200	Unid	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE.
31.	400	Fardos	ESPONJA DE AÇO
32.	1.000	Unid.	ESPONJA PARA BANHO
33.	1.000	Pac.	ESPONJA PARA LOUÇA dupla face (embalagem de 5unid).
34.	1.000	Unid	FLANELA para limpeza medindo 40X60CM.
35.	10.000	pct	FRALDA DESCARTÁVEL , pacotes tamanhoEG C/ 35 UNID. Toque extra macio, com suave textura de algodão garantindo mais praticidade e flexibilidade. Fralda Infantil garante até 12 horas de proteção deixando o seu bebê confortável e sequinho durante o sono com intensa proteção durante o dia.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

36.	10.000	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL , pacotes tamanho G C/ 40 UNID Toque extra macio, com suave textura de algodão garantindo mais praticidade e flexibilidade. Fralda Infantil garante até 12 horas de proteção deixando o seu bebê confortável e sequinho durante o sono com intensa proteção durante o dia.
37.	10.000	pct	FRALDA DESCARTÁVEL , pacotes tamanhoM C/ 50 UNID Toque extra macio, com suave textura de algodão garantindo mais praticidade e flexibilidade. Fralda Infantil garante até 12 horas de proteção deixando o seu bebê confortável e sequinho durante o sono com intensa proteção durante o dia.
38.	10.000	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL , pacotes tamanho P C/ 60 UNID Toque extra macio, com suave textura de algodão garantindo mais praticidade e flexibilidade. Fralda Infantil garante até 12 horas de proteção deixando o seu bebê confortável e sequinho durante o sono com intensa proteção durante o dia.
39.	800	Pac.	GUARDANAPO DE PAPEL cor branca tam. 24x22cm, PAC c/ 50unid.
40.	30	Unid	KIT ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ.
41.	1.000	Unid	LIMPA ALUMÍNIO (500ML)
42.	80	Unid	LIMPA FORNO removedor de gordura liquido 400 ml. Poderão participar todas as empresas- conformeart. 48, Inciso III, da LC 147/2014.)
43.	800	Unid	LIMPADOR DE CERÂMICA, embalagem de 1 L.
44.	3.000	Und	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA diluível, c/ tensoativo aniônico, tensoativo não tóxico, coadjuvantes, perfume e corantes, produto biodegradável, c/ embalagem de 500 ml.
45.	1.000	Unid.	LIMPADOR SPRAY MULTIUSO e uso geral. Embalagem de 500ml.
46.	100	Unid	LUSTRA MÓVEIS para polimento de madeira e móveis em geral, embalagem com 200 ml.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

47.	500	Unid	MAMADEIRA PLÁSTICA Bico com topo curvado que adapta-se ao palato da criança. Base angular para o posicionamento da língua durante a sucção Bico XL para líquidos engrossados Livre de BPA
48.	1000	Unid	PANO DE CHÃO de algodão alvejado medindo 50X70CM
49.	1000	Unid	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU medindo 60X80CM
50.	1000	Unid	PANO DE PRATO DE ALGODÃO alvejado
51.	400	Unid	PAPEL ALUMÍNIO 45 cm x 7,5 cm
52.	400	Unid	PAPEL ALUMÍNIO 30 cm x 100 cm
53.	100	Unid	PAPEL FILME 38cm x 1000m
54.	2.500	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM , folha dupla, macio, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra. Fardo com 64 rolos.
55.	2.000	Pc	PAPEL TOALHA (PC c/2 und)
56.	2.000	Fardo	PAPEL TOALHA extra-branco, fabricados com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção resistência à und. e. (1000 Folhas).
57.	500	Metros	PLÁSTICO PARA FORRO DE MESA transparente-
58.	90	Metros	PLÁSTICO PARA FORRO estampa a definir pela SEMED
59.	150	Pct	PRENDEDOR PARA ROUPA em madeira, embalagem com 12 und.
60.	150	pct	PRENDEDOR PARA ROUPA EM PLÁSTICO , embalagem com 12 und.
61.	1500	Unid	RASTELO DE PLÁSTICO para jardim ideal para varrer e recolher grama e folhas.-
62.	1.000	Unid	RODO : estrutura resistente corpo alumínio lâmina reta com tiras emborrachadas. na área de fixação da lamina, com cabo de alumínio, dimensões de 60 cm.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

63.	1.000	Unid	RODO: estrutura resistente corpo plástico lâmina reta com tiras emborrachadas tipo puxa e seca, na área de fixação da lamina, com caboplastificado de , dimensões de 60 cm.
64.	250	Cx	SABÃO DE BARRAS Sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. (caixa com 20 tabletes, contendo 5 unidades de 200g), peso liquido de 1 kg por tablete.
65.	2500	Cx	SABÃO EM PÓ CAIXA EMBALAGENS DE 1KG , fórmula potente com ativo concentrado, que garante alto desempenho na remoção das manchas e acelera a eliminação da sujeira. Com pó ultrafino , que dissolve rapidamente, esse produto não deixa resíduo , nem danifica os tecidos. Princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 1.000 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 24 Und
66.	1.000	Unid	SABONETE 150 G , Sólido perfumado, com agente hidratante para a pele, testado dermatologicamente e registro junto ao ministério da saúde.
67.	1000	Unid	SABONETE HIDRATANTE INFANTIL perfumado, 90g, testado dermatologicamente e registro junto ao ministério da saúde.
68.	200	Gl	SABONETE LÍQUIDO . Galão com 5 litros.
69.	15.000	Pct	SACO DE LIXO 30 litros resistente cor preto (PCT C/10 UND)
70.	1.500	Pct	SACO PARA LIXO infectante branco leitoso 100 litros.
71.	1.500	Pct	SACO PARA LIXO infectante branco leitoso 50 litros.
72.	50.000	Pct	SACO PARA LIXO 100 LTS resistente cor preto (PCT C/ 10 UND).
73.	30.000	Pct	SACO PARA LIXO 50 LTS resistente cor preto (PCT C/10 UND)
74.	100	Kg	SACOLINHAS PLÁSTICA para embalagem DE 5 KG (AVULSO EM KG)
75.	300	Kg	SACOS PLÁSTICOS para embalagem de alimentos 10 KG .



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

76.	200	Kg	SACOS PLÁSTICOS para embalagem de alimentos 5 KG. (EM KG)
77.	1.000	Unid.	SHAMPOO INFANTIL , aquacocamidopropy, betaíne, sódio, trideeth sulfate, peg-80 sorbitanlaurate, citricacid c142520, 200 ml.
78.	50	Unid.	TALCO INFANTIL embalagem de 200 g, clinicamente testado.
79.	700	Unid	TAPETE DE ALGODÃO 70 cm.
80.	100	Unid	VÁLVULA PARA GÁS regulador com mangueira
81.	500	Unid	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON TIPO PIAÇAVA.
82.	500	Unid	VASSOURA COM CERDAS DE PALHA de coqueiro
83.	500	Unid	VASSOURA COM CERDAS DE PELO sintético firme Vassoura tipo escovão com cerdas grandes e super-rígidas- Usada para limpeza pesada de pisos de pedra, ásperos e cimentados. - Cerdas resis
84.	500	Unid	VASSOURA TIPO ESFREGÃO

3 – ENTREGA

a) A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante, que poderá se dar por telefone, fax ou e-mail, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da requisição.

b) A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

c) Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

d) Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

e) Os produtos deverão ser entregues no local indicado na OF (ordem de fornecimento), devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

f) A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação da Secretaria M. de Administração à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Efetuar a entrega do produto no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

b) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;
- d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

6 - PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega dos produtos em perfeitas condições, desde que atestado o recebimento definitivo dos itens até então recebidos pela Secretaria solicitante

Riachinho-MG, 30 de dezembro de 2021.

SUELY APARECIDA NUNES SILVA
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL - nº. 0042021**

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____
CNPJ/CPF N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão Presencial n.º 004/2022.

_____ de _____ de _____ de 2021.

Nome por extenso e assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2022

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial - nº 004/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 004/2022.

PREGÃO PRESENCIAL - nº. 002/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declaro
a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e
estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial - 004/2022, como a rescisão do
Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Riachinho-MG.

_____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL - nº. 002/2022

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VII – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL - nº. 002/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, como representante da empresa _____, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

*** Credenciamento com Firma Reconhecida.**



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-25, situada à Av. JK, 455, Centro, na cidade de Riachinho-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Neizon Rezende da Silva**, inscrito no CPF nº 123.694.966-81 e OAB/DF 60540, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº211, Centro, CEP 38.640-000, Riachinho-MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, adiante denominada **FORNECEDOR** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 – OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal para uso em diversas secretarias.

2 – ENTREGA

a) A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante, que poderá se dar por telefone, faz ou e-mail, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da requisição.

b) A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

c) Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

d) Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

e) Os produtos deverão ser entregues no local indicado na OF (ordem de fornecimento), devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

f) A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação da Secretaria M. de Administração à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos, serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo das mercadorias requisitadas, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor ou outro meio aplicável.

3.2 – Não é possível a efetivação de pagamento de Nota Fiscal caso constem na mesma produtos pendentes de entrega ou de resolução de pendências, ainda que alguns ou a maioria já tenham sido devidamente entregues.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

3.3 – Os solicitantes, para garantirem o fiel pagamento das multas, reservam-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

3.4 – Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto ao INSS; FGTS e Regularidade Trabalhista; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

4 - VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da formalização no Diário Oficial.

5.1- É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Efetuar a entrega do produto no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

b) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;

d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1- O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2- O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3- O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4- O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9- Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no “Quadro de Avisos do MUNICIPIO” e correspondência a ela encaminhada.

7.4- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1 – Pela inexecução, total ou parcial, da ata o DETENTOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE RIACHINHO pelo prazo de 01 (um ano);



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE RIACHINHO pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante remanescente do total de compra estimado para a empresa.

8.2 - Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada a Ata de Registro de Preços, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total de compra dos itens Registrados para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada as vantagens.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquirir -las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da SUA ASSINATURA.

9.11 - Fica designado como Gestor desse Registro de Preços a xxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Construindo o Futuro

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

9.12 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

9.14 - E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachinho/MG, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

